



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1405/2009

SUMULA

Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o Conselho da Comunidade da Comarca de Sidrolândia –MS, devidamente Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ 08.075.206/0001-92, localizada à Rua Targino de Souza Barbosa – Fórum.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2009.

Daltro Fiutza
Prefeito Municipal



Sidrolândia
GOVERNO MUNICIPAL

"Deus seja Louvado"